



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 005/2015

AUTORIA: GILMAR MOURA - PMDB, SARGENTO RUBI - PMDB E ZEZINHO DO ESTRELA DE RONDÔNIA.

DÁ NOVA REDAÇÃO E ACRESCENTA O § 1° AO ARTIGO 87 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Médici, Estado de Rondônia, nos termos do inciso I do Art. 63, c/c com o Art. 64, I, e § 2° DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

**EMENDA:**

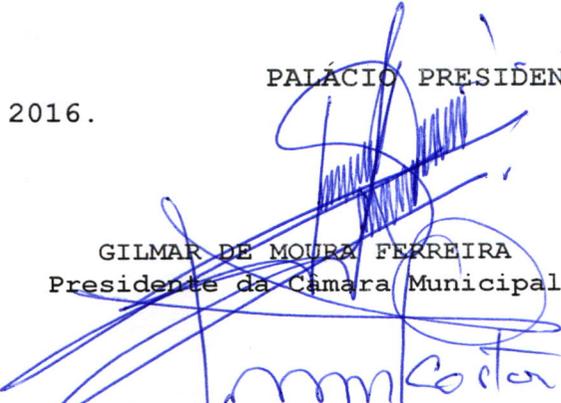
**Art. 1°** Dá nova redação e acrescenta o § 1° ao Art. 87 da Lei Orgânica do Município, que passará vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 87 Fica vedado ao Secretário Municipal residir fora do município.**

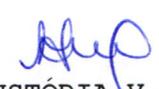
**§1° Os Secretários Municipais como agentes políticos, serão escolhidos dentre os brasileiros maiores de 18 anos e no exercício dos direitos políticos."**

*Esta Emenda a Lei Orgânica do Município, entra em vigor na data de sua publicação.*

PALÁCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 19 DE JANEIRO DE 2016.

  
GILMAR DE MOURA FERREIRA  
Presidente da Câmara Municipal

  
SARGENTO RUBI  
1° Secretário

  
MARIA CUSTÓDIA V.S. NOVAIS  
Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
AILTON FERREIRA  
2° Secretário